



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

CNPJ: 08.924.060/0001-02

LEI Nº 394/2004

Autoriza ao poder Executivo Municipal doar Imóvel a Fundação Centro Cultural Francisca Fernandes Claudino e dá outra a providência.

O prefeito Municipal de Triunfo Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

Faço saber que a câmara municipal de Triunfo Paraíba aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o município de Triunfo, através do poder executivo, autorizado a alienar por meio de doação a **Fundação Centro Cultural Francisca Fernandes Claudino**, um imóvel localizado na Rua Pedro Ferreira s/n, com as seguintes descrições: um prédio medindo 7 metros de largura por 10 metros de comprimento, perfazendo um total de 70m² de área coberta e o terreno onde se encontra edificado o prédio medindo 17,25 de largura por 42,90 metros de comprimento. Limitando-se ao norte com a EMATER – PB, ao nascente com Ademar Ferreira da Silva, ao poente com Laércio Adriano Duarte e ao sul com a Rua onde se encontra localizado.

Art. 2º. A doação do prédio especificado no caput do artigo 1º desta Lei destina-se a instalação da Sede da **Fundação Centro Cultural Francisca Fernandes Claudino**, ficando condicionada sob pena de imunidade a utilização do imóvel pela donatária para os fins previstos em seu Estatuto Social.

Art. 3º. Cessados as razões que justificaram a doação do imóvel, reverterão eles ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Triunfo-PB, em 30 de Dezembro de 2004.



Damísio Mangueira da Silva
Prefeito Constitucional